



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 001, 02 de março de 1971.

Autoriza abertura de crédito especial e da outras providências.

O Povo de Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. É o Poder executivo, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 4,666, 72 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) para ocorrer pagamentos de débitos desta Municipalidade, referentes ao exercício de 1970, e não contabilizados em restos a pagar, assim especificados:

a) Tadeu Siepierschi	Cr\$ 659,00
b) Casa São José (Gobbi e Filhos LTDA)	Cr\$ 1.902,62
C) Jairo Pires do Carmo (Grande Hotel)	Cr\$ 2.105,10
	Cr\$ 4.666, 72

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da execução do artigo primeiro, é o poder executivo autorizado a efetuar as operações de credito necessárias e previstas em leis.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 02 de março de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 04
Publicada em: 02/03/1971
Reg. às fls. nº 185 v